



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "PONTO DE ENCONTRO"

(Aprovada na reunião plenária de 13.MAR.96)

1. Em 22 de Janeiro de 1996, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) um ofício do Gabinete de Apoio à Imprensa da Presidência do Conselho de Ministros solicitando, ao abrigo da alínea n) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, a classificação da publicação periódica em epígrafe. Anexos ao ofício vinham três exemplares da publicação referida, bem como cópia da declaração emitida pelo Núcleo de Registo de Órgãos de Comunicação Social da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça sobre os elementos constantes dos respectivos ficheiros relativos ao "Ponto de Encontro".

2. De acordo com os elementos referidos no ponto 1, trata-se de uma publicação mensal, propriedade da Fábrica do Santuário de Nossa Senhora de Fátima, dirigida pelo Padre Manuel Antunes e com redacção no Santuário de Fátima. A publicação tem como subtítulo "Boletim Mensal do Serviço de Doentes do Santuário de Fátima (SEDO)" e é vendida por assinaturas.

3. Relativamente ao conteúdo, o artigo 3º do Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro (Lei de Imprensa) classifica as publicações periódicas em doutrinárias, "as que visem predominantemente divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, designadamente enquanto órgãos oficiais de partidos políticos, movimentos ou associações cívicas ou de igrejas ou comunidades religiosas", ou informativas, aqueles "em que não se verifiquem os requisitos atrás referidos".

"Ponto de Encontro" é uma publicação periódica dirigida aos doentes que ao Santuário de Fátima recorrem para lenitivo dos seus padecimentos e os seus textos procuram consolá-los e apoiá-los espiritualmente. Não tem preocupações informativas sendo preenchida com textos de reflexão, em grande parte apoiados em citações bíblicas, que procuram amparar e animar quem se encontre fisicamente diminuído. É, por isso, uma publicação doutrinária.

4. Em relação à expansão, o artigo 2º, nº 7, da Lei de Imprensa classifica as publicações periódicas em de expansão nacional ou regional considerando de "expansão nacional as que são postas à venda na generalidade do território nacional".

O "Ponto de Encontro" é vendido por assinaturas, não sendo posto à venda na generalidade do território nacional pelo que, conforme a Lei preceitua, configura uma publicação de expansão regional.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

5. Nestes termos, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar o "Ponto de Encontro" - Boletim Mensal de Doentes do Santuário de Fátima (SEDO) como publicação periódica doutrinária de expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Eduardo Trigo (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Assis Ferreira, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 13 de Março de 1996

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM